



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Proc. JCJ - N.º 49/59

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio	
RECLAMANTE Flavio Borges de Oliveira	
RECLAMADO - Antonio Rocha	
AUDIÊNCIAS 1º / 4 / 59 às 14 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1959
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação
que segue.

José N. de Mesquita
Chefe da Secretaria

148
1109

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1959
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Flavio Berges de Oliveira
auxiliar de barbeiro, casado, brasileira
à rua 233 nº 86 Bairro Universitário associado do Sindicato

portador da C. P. — N. , série , e apresentou a seguinte
reclamação contra Antonio Rocha
barbeiro, domiciliado n Rua vinte nº 74
N. E. S. T. A

Que foi contratado pelo reclamado,
nesta capital, no dia 18 de outubro de 1958, para trabalhar como
Oficial de barbeiro, com o salário de 50% da sua produção, per-
fazendo uma média mensal de Cr\$ 3.750,00;

Que, no dia 15 de fevereiro corrente
teve que fazer uma viagem, tendo mandado um rapaz avisar o recla-
mado;

Que, no dia dezessete, quando voltou
e se apresentou no trabalho, foi pelo proprietário do salão des-
pedido, sem motivo e sem receber aviso prévio;

Handwritten signatures and stamps

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento ~~condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 3.750,00 de aviso prévio que se julga com direito.~~

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemnhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Joseph N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

3

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 1º de abril de 19 59, às 14 horas, para a realização da audiência, o que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Oficial de Justiça, para ciência da designação.

Goiania, 25 de 2 de 19 59

J. H. de Unespell...
Chefe da Secretaria



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. ~~Antonio~~ Rocha

A S S U N T O: Reclamação apresentada por
Flavio Berges de Oliveira

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 14 (quatorze) horas do dia 19 (primeiro) do mês de abril de 1959, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiania, 25 de fevereiro de 1959

J. H. de Siqueira
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 5
20/11/59

Remessa a Antonio Rocha, em 26 de Fevereiro

de 195 9

ESPÉCIE E N.º

ASSUNTO

Met. de Reclamação

Representada por Flávio Borges
de Oliveira, cuja audiência
foi designada para 10/4/59
às 14 horas.

RECEBI em 13 de Março de 19 59

Antonio da Rocha Brito

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Encarregado da expedição

Recibo de Entrega de Correspondência - DASP - Mod. 85



115-6
J. M. M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 59, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Flávio Berges de Oliveira, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Antonio Rocha (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 251,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 3.750,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

José Steery de Alus e Silva
Presidente

J. M. de Magalhães
Secretário

M.M. Juiz Presidente;

Deve o reclamante ser notificado
para pagar as custas do processo.
Mas, como o mesmo junho novo
do do livro do salário mínimo,
passo, antes, este à superior a -
preiacent de 2-2 x e.

Em 3-4-59

J. W. de Mesquita
Chs

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiania, 3 de 4 de 1959

J. W. de Mesquita
Secretário

Em face das informações, dispensei
o reclamante do pagamento das
custas. Agui re-se.

B. 3-4-59.

Fano Fleury

fls 7
Carlos

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 6 de abril de 1959

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 6 / 4 / 1959

J. N. de Magalhães

JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria